

MEDIDA PROVISÓRIA 1.010/2020

(APAGÃO NO AMAPÁ – ISENÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA)

VOTAÇÃO CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Câmara dos Deputados aprovou na terça-feira, 16 de março de 2021, a Medida Provisória 1.010/2020, que concedeu isenção da tarifa de energia elétrica no período de 26 de outubro a 24 de novembro para os consumidores atingidos pelo apagão no estado do Amapá.

O texto aprovado é o parecer do relator da MP, deputado Acácio Favacho (Pros-AP). Segundo o texto, o valor que sobrar dos R\$ 80 milhões liberados para compensar o benefício deverá ser utilizado para custear a isenção de três faturas de energia elétrica adicionais para consumidores residenciais de baixa renda.

Essa sobra poderá pagar ainda as faturas de consumidores residenciais e rurais (até 280 kwh de consumo médio mensal). Todos os consumidores devem ser de cidades atingidas pelo apagão.

O crédito de R\$ 80 milhões foi autorizado por outra medida provisória, a MP 1011/20. Segundo Favacho, esse crédito foi para compensar a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) pela isenção aos consumidores, mas ele disse que haverá folga para cobrir os benefícios incluídos.

Entretanto, a isenção concedida pela MP 1.010/2020 não cobrirá débitos anteriores cobrados nas faturas abrangidas pelo período proposto pela medida nem outras cobranças não relacionadas ao consumo.

Pelo lado da distribuidora, que receberá os recursos, o texto diz que o ressarcimento não exclui eventual responsabilização pelo apagão.

Pouco antes da votação da medida, novas isenções para empresas do setor elétrico da região Norte foram incluídas no parecer do relator.

Assim, todo o custo de geração local de energia suportado pela CEA e pela Equatorial Energia Pará será suportado pela Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), reduzindo-se em 1/5 por ano até 2026. A CCC é um encargo do setor elétrico pago por todas as concessionárias de distribuição e de transmissão de energia elétrica e destina-se a diminuir o impacto do uso de combustível fóssil para gerar eletricidade em sistemas isolados (Região Norte). A Lei 14.120/21 já prevê uma redução gradual desse benefício. Com o novo texto, essas distribuidoras ficarão de fora dessa transição até 2026, mantendo os recursos repassados pela CCC.

A segunda mudança ampara possível privatização da CEA, pois concede prazo adicional até 2026 para a empresa atender aos níveis exigidos das distribuidoras pela Aneel quanto ao nível de perdas de energia. A regra valerá para as empresas privatizadas a partir de 2021.

Assim, a CCC também pagará a diferença entre o nível real de perda de energia e o nível exigido pela Aneel. Segundo o relator, isso evitará aumento de tarifa para o consumidor final.

Além disso, o relator acrescentou também nos encargos suportados pela CCC as perdas devido à sobrecontratação de energia reconhecida pela Aneel como exposição involuntária (diminuição de demanda, por exemplo).

A medida favorece principalmente a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), já conectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN), devendo ocorrer entre janeiro de 2021 e dezembro de 2026.

De acordo com o texto, o custeio será condicionado à existência de economicidade na proposta e à aprovação pela Aneel.

Ressalte-se que o texto aprovado também inclui solução para divergências entre cálculos de montantes de energia que geradoras, principalmente da região Norte, deveriam entregar ao mercado regulado, cujo preço é controlado pela Aneel, e ao mercado livre, cujo preço é maior em média.

A solução proposta vale para empreendimentos que ampliaram a geração e converte a diferença de energia surgida desses cálculos em prazo maior de outorga para a geradora, evitando impactos na tarifa em comparação com outra solução imediata.

A MP será enviada agora ao Senado Federal.

➤ **Vale recordar:**

No dia 3 de novembro de 2020, uma explosão em um transformador de uma subestação de energia em Macapá deixou 13 das 16 cidades do estado sem energia por dois dias seguidos e em rodízio de fornecimento por mais 22 dias. Dos dois transformadores adicionais, um foi avariado e outro, que seria reserva, estava fora de operação por defeito.

Em 25 de novembro, foram assinadas pelo Presidente Jair Bolsonaro, as Medidas Provisórias nº 1.010/2020, que isentou do pagamento da conta de energia elétrica dos últimos 30 dias a população dos 13 municípios do Amapá afetados pelo apagão que atingiu o estado; e nº 1.011/2020, que abriu crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 80.000.000,00.

A MP 1.010/2020 decorreu do estado de calamidade pública reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e pelo governo estadual do Amapá. Para custear a isenção, a Companhia de Eletricidade do Amapá receberia valores da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), fundo criado pela Lei nº 10.438, de

2002, para promover a universalização dos serviços de energia elétrica e prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas.

Para recompor o fundo, foi editada a MP 1.011/2020. O crédito extraordinário aberto para pagar a suspensão da conta de luz dos amapaenses também seria compensado com o fim da isenção do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), que vigoraria até o dia 31 de dezembro, mas foi encerrada a partir do dia 26 de novembro, o que geraria uma arrecadação extra aos cofres públicos da União.

Além disso, foi publicada portaria conjunta dos Ministérios de Economia e de Cidadania antecipando o pagamento de dezembro de 2020 dos benefícios previdenciários e assistenciais aos moradores dos 13 municípios amapaenses afetados pelo apagão.

Brasília, 17 de março de 2021
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIAS:

- AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS – Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/736672-camara-aprova-mp-sobre-compensacao-a-atingidos-por-apagao-no-amapa/>
- AGÊNCIA SENADO – Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/11/25/governo-edita-mp-isentando-amapaenses-do-pagamento-da-conta-de-luz>